



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

LEI 3.247, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Em, 19 / 12 / 2018

N.º 8362 Pág. 03

_____ Caderno:

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei introduz alterações, acresce e revoga estratégias estabelecidas na Lei Municipal nº 2.649/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ivaiporã/PR.

Art. 2º As estratégias previstas nos itens 1.2, 1.11, 1.20, 2.4, 2.7, 2.10, 2.11, 2.16, 3.6, 3.7, 3.10, 3.11, 3.13, 3.15, 4.1, 4.2, 4.5, 4.6, 4.10, 4.16, 4.27, 4.32, 4.33, 5.1, 5.8, 5.11, 6.9, 7.4, 7.15, 7.17, 7.20, 7.21, 7.36, 9.2, 9.7, 9.8, 13.7, 13.8, 14.11, 14.13, 15.15, 16.10 e 16.20 da Lei Municipal nº 2.649/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1 META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

(...)

3.1.2. ESTRATÉGIAS

(...)

1.2. Realizar, anualmente, em regime de colaboração com outras secretarias e órgãos municipais e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito da oferta da vaga dentro do município de acordo com a demanda das creches;

(...)

1.11. Promover a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docente com formação superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, a partir da vigência deste PME;

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 16384

Ivaiporã, 19 de dezembro de 2018

[Assinatura]

Horas: 16:02

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 4 de fevereiro de 2019

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

(...)

1.20. Providenciar, em articulação com os entes federados, a ampliação do acesso à educação infantil em tempo integral e/ou parcial para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.2. META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

(...)

3.2.2. ESTRATÉGIAS

(...)

2.4. Buscar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos(as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

(...)

2.7. Buscar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes com dificuldade de aprendizagem do ensino fundamental, por meio de apoio pedagógico e acompanhamento psicopedagógico e equipe multiprofissional;

(...)

2.10. Disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico do Ensino Fundamental, inclusive para as populações do campo e em situação de itinerância, a partir da vigência deste PME;

2.11. Organizar, no âmbito dos sistemas de ensino, a flexibilização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

(...)

2.16. Buscar recursos, a partir da vigência deste PME, em regime de colaboração com os entes federados, para construção e reestruturação de escolas que atendem os estabelecimentos do ensino fundamental, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade;

(...)

3.3. META 3 – ENSINO MÉDIO

(...)

3.3.2 - ESTRATÉGIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

(...)

3.6. Articular planos de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, fortalecendo a rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir da vigência deste PME;

3.7. Incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e a juventude, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.10. Assegurar a ampliação da oferta e a matrícula no Ensino Médio, incluindo as populações do campo e em situação de itinerância, a partir da vigência deste PME;

3.11. Acompanhar a instituição dos programas de proficiência em Língua Estrangeira moderna, incluindo o uso de tecnologias com possibilidade de intercâmbio com outros Países, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.13. Promover o desenvolvimento de programas específicos de modernização dos laboratórios de informática das escolas da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva nas práticas pedagógicas dos profissionais do magistério, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.15. Acompanhar a viabilização de infraestruturas adequadas de salas, quadras esportivas, bibliotecas e demais espaços necessários a educação inclusiva e de qualidade na Rede Pública Estadual de Educação, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.4. META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(...)

3.4.2. ESTRATÉGIAS

(...)

4.1. Ampliar e manter, a qualidade nas redes privadas e estadual de ensino, através da estruturação de equipe multiprofissional, programas para a identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas e do campo, a partir da vigência deste PME;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

4.2. Manter e ampliar, até o segundo ano de vigência deste PME, o atendimento escolar e atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) a demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;

(...)

4.5. Ampliar e manter na Rede Municipal e Estadual de Ensino, equipes multiprofissionais, compostas de profissionais na área de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, neuropediatria, serviço social, entre outros profissionais da saúde, como apoio e suporte pedagógico aos(as) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncional, na vigência deste PME;

4.6. Implementar os atendimentos as pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multiprofissionais, materiais e espaço físicos adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência deste PME;

(...)

4.10. Acompanhar e monitorar, por meio de equipe multiprofissional, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, em parceria com o combate as situações de discriminação, preconceito e violência, com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e a juventude, a partir da vigência deste PME;

(...)

4.16. Manter, em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

(...)

4.27. Participar de projetos em parceria com as IES públicas e entre Estado, Município e a União – em regime de colaboração, para realização de pesquisas, desenvolvimento de metodologias, equipamentos e recursos tecnológicos assistivo, objetivando o acesso, a permanência e a qualidade de desenvolvimento da educação do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir da vigência deste PME;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

(...)

4.32. Assegurar, em colaboração com o Estado, a abertura de centro Multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por diferentes profissionais, psicopedagogia, profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho de professores da Educação Básica com estudantes que possuem algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, durante a vigência deste PME;

4.33. Ampliar as equipes de profissionais da Educação para atender a demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o suprimento de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras com licenciatura em Letras Libras, guias intérpretes para surdos cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, durante a vigência deste PME.

3.5. META 5 – ALFABETIZAÇÃO

(...)

3.5.2. ESTRATÉGIAS

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico para professores alfabetizadores respeitando o tempo de experiência dentro da alfabetização;

(...)

5.8. Garantir, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

(...)

5.11. Produzir e garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógicos específicos, para a alfabetização de crianças do campo, população itinerante e alunos da EJA, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

(...)

3.6. META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

3.6.2. ESTRATÉGIAS

(...)

6.9. Assegurar ações, em regime de colaboração com os entes federados, que estimulem o acesso e permanência a Educação Infantil em tempo integral, conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil, mediante a adequação das estruturas físicas e humanas, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.7. META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

(...)

3.7.2. ESTRATÉGIAS

(...)

7.4. Participar, em regime de colaboração com os entes federados e a Rede Particular, do conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;

(...)

7.15. Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

(...)

7.17. Ampliar, durante a vigência deste PME, acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

(...)

7.20. Assegurar, a todas as escolas públicas de Educação Básica da Rede de Ensino do Município, o acesso à energia elétrica, acesso à rede de telefonia, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, a partir da vigência deste PME;

7.21. Incentivar a utilização de tecnologias para captação de energia solar, eólica e de captação de água da chuva, de forma a contribuir com a educação e a sustentabilidade ambiental, durante a vigência deste PME;

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

7.36. Participar de ações e programas entre a Seed, o MEC e as Secretarias Municipais de Educação para o acesso à escola dos povos Romani (ciganos) nômades, seminômades e sedentários, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.9. META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

(...)

3.9.2. ESTRATÉGIAS

(...)

9.2. Realizar ações, em parceria com os entes federados, para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no Município, a partir da vigência deste PME;

(...)

9.7. Fomentar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio para pleitear a admissão no ensino superior, destinado à população a partir de 18 (dezoito) anos de idade, a partir da vigência deste PME;

9.8. Participar de políticas públicas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando novas estratégias pedagógicas no âmbito das escolas de Educação Básica do Sistema Prisional, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.13. META 13 – EDUCAÇÃO SUPERIOR – TITULAÇÃO DOCENTE

(...)

3.13.2. ESTRATÉGIAS

(...)

13.7. Fomentar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a partir da vigência deste PME;

13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presencial nas instituições de ensino superior, públicas e privadas, durante a vigência deste PME;

(...)

3.14. META 14 – FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES

(...)

3.14.2. ESTRATÉGIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

(...)

14.11. Incentivar, o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulos à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, a partir da vigência deste PME;

14.13. Incentivar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas ICTs, a partir da Vigência deste PME;

(...)

3.15.1. META 15 – FORMAÇÃO DOS PROFESSORES EM NÍVEL SUPERIOR

(...)

3.15.1.1. ESTRATÉGIAS

(...)

15.15. Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2025, 100% (cem por cento) dos(as) professores(as) do quadro próprio de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior e licenciatura plena, observado o Plano de Carreira do Magistério.

(...)

3.16. META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

(...)

3.16.2. ESTRATÉGIAS

(...)

16.10. Estimular a participação de conselhos municipais de educação como instrumentos de colaboração e fiscalização na gestão escolar educacional, a partir da vigência deste PME;

(...)

16.20. Promover, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação, para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME; (...)

Art. 3º Acrescenta o item **5.15** às Estratégias da **META 5 – Alfabetização**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

5.15. Garantir a oferta da alfabetização de Jovens e Adultos pelo Município e todos os processos que se refere a EJA tais com o: Exame de Equivalência, Exame Nacional de Educação de Jovens e Adultos (ENCEJA), durante a vigência deste PME.

Art. 4º Acrescenta o item **9.13** às Estratégias da **META 9** – Alfabetização e Analfabetismo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.13. Garantir uma coordenação para atendimento da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal e Estadual de Educação para atender demanda específica, durante a vigência deste PME.

Art. 5º Ficam revogadas as estratégias previstas na **META – 6:** item 6.2, **META – 12:** item 12.17, **META – 13:** item 13.6 e **META – 19:** item 16.15, por não estarem de acordo com a realidade municipal.

Art. 6º O Quadro 1 da META 1, constante no subitem 3.1.1. - Análise Situacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTABELECIMENTO	CRECHE	PRÉ - ESCOLA	REDE	LOCAL	TOTAL DE MATRÍCULAS
ANTÔNIO CARLOS COSTA C M E I PROF	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
BENTO VIANA E M EI EF	0	80	MUNICIPAL	URBANO	80
BOM JESUS C M E I	56	0	MUNICIPAL	URBANO	56
CARLOS LACERDA E M EI EF	0	120	MUNICIPAL	URBANO	120
CRISTA CAMINHO DE VIDA E EI EF	12	40	PRIVADA	URBANO	52
ESCOLA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA	44	40	PRIVADA	URBANO	84
EMILIA KYIOKO KURODA CMEI	77	0	MUNICIPAL	URBANO	77
IGNES DE SOUZA CAETANO E M EI EF	0	80	MUNICIPAL	URBANO	80
IVAIPORÃ E M EI EF	0	100	MUNICIPAL	URBANO	100
JOÃO PESSOA E M C EI EF	0	11	MUNICIPAL	RURAL	11
JOSÉ FIORIM CMEI	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
LEILA DINIZ E M EI EF	0	60	MUNICIPAL	URBANO	60
MARIA BURATO CMEI	32* MULTISERIADA	40	MUNICIPAL	RURAL	72
MARIA D RIBEIRO DE PROENÇA E M EI EF	0	40	MUNICIPAL	URBANO	40
MATER CONSOLATRIX C EI EF M	24	120	PRIVADA	URBANO	144
NOSSA SENHORA DA APARECIDA CMEI	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
NOSSA SENHORA DE LOURDES C M E I	39	40	MUNICIPAL	RURAL	79
ODETE DOS SANTOS BRASIL CMEI	86	0	MUNICIPAL	URBANO	86
PANAMERICANO COLÉGIO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	24	40	PRIVADA	URBANO	64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

PAULO FREIRE C M E I	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
SANTA BARBARA EM EI EF	0	9* MULTISERIADA	MUNICIPAL	RURAL	9
SANTA OLGA C EI EF M	47	80	PRIVADA	URBANO	127
SANTA TEREZINHA C M E I	106	0	MUNICIPAL	URBANO	106
SESC IVAIPORÃ - C E I	30	80	PRIVADA	URBANO	110
VILA NOVA PORÃ C M E I	47	0	MUNICIPAL	URBANO	47
TOTAL	920	980			1.900

FONTE: SERI – Sistema Estadual de Registro Escolar – ano 2018.

Art. 7º O Quadro 2 da META 2, constante no subitem 3.2.1. - Análise Situacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTABELECIMENTO	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	REDE	LOCAL	TOTAL DE MATRÍCULAS
JACUTINGA E M C EF	93	0	MUNICIPAL	CAMPO	93
BENTO VIANA E M EI EF	230	0	MUNICIPAL	URBANO	230
ANTÔNIO DINIZ PEREIRA C E EF M	0	210	ESTADUAL	URBANO	210
CARLOS LACERDA E M EI EF	315	0	MUNICIPAL	URBANO	315
CRISTA CAMINHO DE VIDA E EI EF	20	0	PRIVADA	URBANO	20
ESCOLA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA	69	82	PRIVADA	URBANO	151
IGNES DE SOUZA CAETANO E M EI EF	267	0	MUNICIPAL	URBANO	267
IVAIPORÃ E M EI EF	319	0	MUNICIPAL	URBANO	319
JOÃO PESSOA E M C EI EF	28	0	MUNICIPAL	CAMPO	28
LEILA DINIZ E M EI EF	165	0	MUNICIPAL	URBANO	165
ALTO PORÃ E M C EF	56	0	MUNICIPAL	CAMPO	56
MARIA D RIBEIRO DE PROENÇA E M EI EF	107	0	MUNICIPAL	URBANO	107
MATER CONSOLATRIX C EI EF M	167	183	PRIVADA	URBANO	350
JOSÉ DE MATTOS LEÃO C E C EF M	0	39	ESTADUAL	RURAL	39
BENTO MOSSURUNGA C E EF M	0	487	ESTADUAL	URBANO	487
PANAMERICANO COLÉGIO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	115	124	PRIVADA	URBANO	239
NILO PEÇANHA C E C EF M	0	85	ESTADUAL	URBANO	85
JOÃO VI E M C D EI EF	31	0	MUNICIPAL	CAMPO	31
SANTA OLGA C EI EF M	159	127	PRIVADA	URBANO	286
SANTA BARBARA E E C EF	0	24	ESTADUAL	RURAL	24
IDÁLIA ROCHA C E EF M	0	392	ESTADUAL	URBANO	392
CERRO AZUL C E BARÃO DO EF M	0	198	ESTADUAL	URBANO	198
TOTAL	2.141	1.951			4.092

FONTE: SERI – Sistema Estadual de Registro Escolar – ano 2018.

Art. 8º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o Plano Municipal de Educação de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

2.649/2015 e revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18/12/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal